

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

<i>1549</i>		
Cidade Chaves dos Santos		
T.S.A.P		
Local:	Recife	Data:
Objeto	Av. Previo e Ind.	
Espécie:	Escrita Verbal	Documentos
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

154952

mo. Inr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento
do Recife.

CREUZA CHAGAS DOS SANTOS, brasileira, portadora ,digo res-
idente na rua do Arame em Peixinhos nesta cidade III, vem reclamar con-
tra a TECELAGEM DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO, com escritório a Aveni-
da João de Barros nº 393 nesta cidade.

EXPOSIÇÃO DO FATO: A reclamante foi demitida sem justa
causa, tendo a reclamada que assim agia com fundamento em atitudes da-
uplicar que aumentara o computo da sua produção, afirmativa desonesta
que não poderá ser comprovada, pelo que a atitude hostil da empresa não
tem apoio, sendo por isso mesmo possível das penas da lei.

OBJETO DA RECLAMACÃO: Pagamento do aviso prévio e da in-
denização devidamente.

FUNDAMENTO DA RECLAMACÃO: Artigos 478,487 da Consolida-
ção das Leis do Trabalho.

DADOS ELUCIDATIVOS : Admissão em 2 de maio de 1950 Demis-
são em 19/11/1951. Salário cr\$15.00 por dia em média.

<u>VALOR DO PEDIDO:</u> Indenização.	cr\$900.00
aviso prévio 8 dias.	cr\$ 120.00
Total.	cr\$1.020.00

REQUERIMENTO: Em face do que foi dito e dentro das bases
indicadas, requer a V.S. depois de notificada a reclamada na pessoa de seu
representante legal se digne essa meritissima Junta apreciar com Justiça
o que aqui foi alegado para efeito de condenar a reclamada a pagar ao re-
clamante o que acima foi pedido custas na forma da lei.

Nestes termos

P.deferimento

Recife, 21 de novembro de 1951.

Creuza chagas dos Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

16 dias do mês de janeiro do ano de mil novicentos e noventa e cinco, nesta cidade do Recife às 11,00 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Juiza Chaves dos Santos, para o Julgamento da reclamação que apresentou contra T. S. A. P.

foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 39,10, inclusive a taxa de Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr.\$ 1.020,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

..... Presidente

..... Chefe de Secretaria